ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB

LEI Nº 227/2009.

Dispõe sobre alteração das alíquotas de contribuições do Instituto de Previdência do Município de São José dos Ramos-PB - IPSMS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica alterada a alíquota do art. 64, § 1°, para 11% (onze por cento), sobre a retenção das contribuições dos servidores ativos e inativos do IPSMS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São José dos Ramos-PB.

Artigo 2° - Fica alterada a alíquota do art. 67, Inciso II, para 11% (onze por cento), sobre a folha de pagamento dos seus servidores ativos.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para contribuições a partir do dia 1° de janeiro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, em 04 de março de 2009.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ~~AMORIM~~

PREFEITA

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07 de julho de 1997.
São José dos Ramos, 04 de março de 2009 - Edição ____ Tiragem: 100 Exemplares.
Publicado Diário Oficial do Município
Data 04 / 03 / 2009